Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003034/2012

APROVADO
Em: 23/03/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001621/2012 **Data: 22/03/2012**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1682/02.

Comissão Permanente:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001649/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3034, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3034 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 22 de março de 2012

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de março de 2012

Ver WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 22 do março do 2012.

APROVADO
Em: 23/03/12
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, o qual autoriza a criar emprego público na Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.

Senhores Vereadores, a justificativa o pedido de criação de uma vaga de motorista, uma vez que a FUMSA possui apenas dois servidores concursados, gerando assim um elevado número de horas extras, uma vez que o Hospital funciona 24 horas, devido a grande demanda de remoções de pacientes. Em anexo, cópia do Ofício nº 043, do Diretor Administrativo da FUMSA.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 22/03/12 15:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 303/12

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O NÚMERO DE EMPREGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA - ALTERA A LEI MUNICIPAIS Nº 1682/02.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o número de empregos de Motorista, que passará de 03 para 04 empregos, no Quadro de Empregos da FUMSA, Lei Municipal nº 1682/2001.

Art. 2° - as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

HOSPITAL DE BUTIÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA
CNPJ 90.260.480/0001-12
AV. HONÓRIO HERMETO, 310 - CIDADE ALTA - BUTIÁ - RS
FONE/FAX: (51) 3652 1573 - E-mail: hospitaldebutia@yahoo.com.br

Oficio nº 043/DIR

Butiá, 19 de março de 2012.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar o aumento de 01 (uma) vaga de MOTORISTA no quadro funcional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA, passando das 03 (três) vagas atuais para 04 (quatro) vagas.

Saliento que o pedido se faz necessário, pois o hospital funciona 24 horas por dia e possui uma grande demanda de remoções, o que acaba gerando um alto número de horas extras para os motoristas.

Desde já agradeço a atenção.

Respeitosamente,

Marinho Orlando Bratkowski Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. Paulo Machado
Prefeito Municipal
19/03/2012

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
MD Paulo Roberto Félix Machado
Butiá - RS

Digitalizado com CamScanner

HOSPITAL DE BUTIÁ

- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO DO 4º MOTRISTA -

SALÁRIO BASE DO MOTORISTA R$: 858,00 + 124,40 = **982,40**

CARGA HORÁRIA MENSAL NORMAL: **200h (14 PLANTÕES DE 12h)**
TOTAL DE PLANTÕES MENSAL: **60**

COM 03 MOTORISTAS

LANTÕES POR MÊS	PLANTÕES EXTRAS	HORAS EXTRAS	SALÁRIO BASE	VALOR DAS HORAS EXTRAS	TOTAL
20	06	72h	982,40	530,50	1.512,90
				x3	**4.538,70**

COM 04 MOTORISTAS

LANTÕES POR MÊS	PLANTÕES EXTRAS	HORAS EXTRAS	SALÁRIO BASE	VALOR DAS HORAS EXTRAS	TOTAL
15	01	12h	982,40	88,42	1.070,82
				X4	**4.283,28**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1682/2002

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1282, de 23 de dezembro de 1996 – E CRIA QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS DA FUMSA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1282/96.

ARTIGO 2º - É criado o quadro de empregos da Fundação Municipal de Saúde de Butiá, estabelecido de acordo com o Anexo I e II que fazem parte integrante desta Lei..

§ 1.º - A Fundação Municipal de Saúde promoverá **Concurso Público**, para provimento efetivo, com adoção do regime jurídico celetista, dos Cargos Públicos constantes no ANEXO I, desta Lei Municipal, no prazo de noventa dias.

§ 2.º - São criados os Cargos de Confiança CCH e/ou Função Gratificada FGH de Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Advogado, Contador, Diretor do Núcleo de tesouraria, Dirigente do Núcleo de pessoal e Chefe de Enfermagem, no Quadro de Emprego da Fundação Municipal de Saúde, com provimento por Cargos em Comissão (CCH) ou Funções Gratificadas (FGH), de livre nomeação do Ordenador de Despesas – Presidência da Fundação Municipal de Saúde, em número, carga horária e vencimentos constantes no ANEXO II, desta Lei Municipal.

ARTIGO 3º - Os Cargos Públicos, e Funções Gratificadas, criados por esta Lei, terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho especificadas em resoluções do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Dos candidatos a provimento das Funções de padrão I e II do Quadro de Empregos (Anexo I), será exigido: alfabetizado. Sendo para a função de motorista exigida as habilitações legais.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de fevereiro de 2002,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2002

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E SALÁRIOS.

Padrão	Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R$)
1	Copeira	40h	2	181,50
1	Serverite	40h	2	181,50
1	Lavadeira	40h	1	181,50
1	Aux. Cozinha	40h	2	181,50
2	Cozinheira	40h	2	234,65
2	Costureira	40h	1	234,65
2	Motorista	40h	3	234,65
3	Aux. Administrativo	40h	5	285,86
3	Aux. Enfermagem	40h	13	285,86
3	Aux. Laboratório	40h	1	285,86
3	Almoxarife	40h	1	285,86
4	Téc. Contabilidade	40h	1	321,23
4	Téc. Enfermagem	40h	5	321,23
5	Nutricionista	30h	1	960,00
5	Enfermeiro	36h	3	960,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO PÚBLICO	Nº FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CCH/FGH
dministrativo	1	40h	R$1.100,00/R$650,00	4
ado	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
dor	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
ônico	1	20h	R$ 782,58/R$ 417,63	3
d/Enfermagem	1	30h	R$ 543,06/R$ 292,59	2
nte Núcl. d/Tesouraria	1	40h	R$ 302,04/R$ 151,44	1
nte d/Núcleo d/Pessoal	1	40h	R$ 302,04/R$ 151,44	1

Digitalizado com CamScanner